



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.412 DE 12 DE MARÇO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 5.313.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de Janeiro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA - DEVOP**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.313.000,00** (Cinco milhões, trezentos e treze mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº10.371, de 17 de fevereiro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial
n.º 5188 do dia 14/03/03

DECRETO Nº 10.415 DE 13 DE MARÇO DE 2003

ABRE NO ORGANISMO PROPRIO
ANUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CREDITO ADICIONAL DE CATEGORIA
NO VALOR DE R\$ 2.243.000,00 PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES ESPECIAIS
NADAIS NO VIGENTE ORÇAMENTO
DÁ OUTRAS PROVISÓRIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso V, da Constituição Federal e no art. 113, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Funções, para o exercício de 2003, o crédito adicional de categoria de natureza financeira, para o reforço de dotações especiais, no valor de R\$ 2.243.000,00, para o Departamento de Viagem e Obras Públicas do Estado de Rondônia - DEVOV, para o exercício de 2003, para o reforço de dotações especiais, nos termos do art. 113, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O valor necessário à execução do crédito adicional de natureza financeira, para o reforço de dotações especiais, no valor de R\$ 2.243.000,00, será cobrado em parcelas de R\$ 500.000,00, a serem inscritas em dotações especiais, nos termos do art. 113, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica atendida a programação orçamentária inscrita no Plano Plurianual 2003-2005, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 2.243.000,00, para o reforço de dotações especiais, nos termos do art. 113, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2003, 114º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II		REDUZ	
	ANEXO DO DECRETO NRO.:	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O			
1601.121221015.2381	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4490.5100 00		1.500.000,00
1712.103031086.2314	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES APOIO E DESENVOLVIMENTO DA HEMORREDE NO ESTADO DE RONDONIA	3390.3000 00		313.000,00
1920.267821050.1130	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA CONSERVACAO DE RODOVIAS.	4490.5100 00		3.500.000,00
T O T A L				5.313.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
1601.121221015.2381	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4490.5200	00	1.500.000,00	
1712.103021086.2413	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES OPERACIONALIZACAO DO SIST. UNICO DE SAUDE JUNTO A HEMORREDE/RO	4490.5100	16	74.000,00	
		4490.5200	16	239.000,00	
				313.000,00	
1920.041220000.0110	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	4490.9200	16	100.000,00	
1920.261221015.2337	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL DO DEVOP	4490.5200	00	3.400.000,00	
T O T A L				5.313.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS					
	I	II	III	IV	TOTAL	I	II	III	IV	TOTAL
UNIDADES ORCAMENTARIAS										
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	6.494.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	6.950.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1.335.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	2.160.000,00
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITACAO	664.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	94.750,00	949.000,00
COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA	9.027.300,00	2.330.000,00	1.881.475,00	1.761.225,00	1.881.475,00	1.881.475,00	1.881.475,00	1.761.225,00	1.761.225,00	15.000.000,00
FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	2.578.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	1.398.047,50	6.772.190,00
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	9.569.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	13.406.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	204.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.032.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	124.506.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	8.456.250,00	149.875.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	14.291.750,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	4.687.500,00	27.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	99.889.892,50	19.297.892,50	19.297.892,50	17.797.892,50	19.297.892,50	19.297.892,50	19.297.892,50	17.797.892,50	17.797.892,50	156.283.570,00
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO	113.647.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	7.237.250,00	135.359.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	123.578.814,25	18.569.580,25	17.546.346,25	12.737.580,25	17.546.346,25	17.546.346,25	17.546.346,25	12.737.580,25	12.737.580,25	172.432.321,00
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM	2.569.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	309.475,00	3.497.900,00
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	28.359.050,00	10.209.350,00	10.299.500,00	10.299.500,00	10.299.500,00	10.299.500,00	10.299.500,00	10.299.500,00	10.299.500,00	59.167.400,00
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	54.096.804,75	13.547.504,75	10.147.479,75	8.787.529,75	10.147.479,75	10.147.479,75	10.147.479,75	8.787.529,75	8.787.529,75	86.579.319,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS				
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	662.500,00	135.500,00	126.000,00	77.000,00	1.001.000,00				1.001.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	1.200.375,00	145.875,00	145.875,00	145.875,00	1.638.000,00				1.638.000,00
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	7.513.500,00	1.503.500,00	1.503.500,00	1.503.500,00	12.024.000,00				12.024.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER	1.700.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	5.240.000,00				5.240.000,00